CONTRATO 02/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, como CONTRATANTE, e Lino Vieira Medicina Diagnóstica LTDA, como CONTRATADA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

A Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.472.412/0001-39, com sede à Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu, Presidente Sr. Eugênio José da Silva Abreu, brasileiro, casado, portador da RG nº 830104956 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 475.370.007-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Lino Vieira Medicina Diagnóstica LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.367.073/0001-63, com sede à Rua Salvatori, nº 40, Sala 604 e 806 – Centro - São Gonçalo - RJ, CEP 24421-004, neste ato representada por Charles Rodrigues Teixeira Lino, nacionalidade Brasileira, portador da RG nº 20.336.181-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.832.887-03, doravante denominado de CREDENCIADO, aos dias 18 do mês de dezembro do ano de 2024, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 53.00072/2024-7, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 087/2023, Artigo 3°, inciso I, Capítulo II - DO CREDENCIAMENTO, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para realização **de serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia** com objetivo de atende os pacientes da Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG, com sede ou filial no Município de São Gonçalo/RJ.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Edital e seus anexos, assim como, as normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo contratual, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do **Edital de Credenciamento nº 01/2024**, bem como seus **Anexos**.

A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 53.00072/2024-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Exames referentes a tabela AMB 90 com CH 0,20:

Código	Procedimento	Valor AMB 90 CH 0,20
28040481	Hemograma completo	6,00
21010030	Exame anátomo patológico pré-operatório (Histopatológico)	24,00
21010048	Exame citopatológico oncótico de líquidos	14,00
21010056	Preventivo	12,00
28010019	Acetona	2,00
28010027	Acido ascórbico	2,80
28010035	Acido citrico	2,80
28010051	Acido-2-3difosfoglicerico	4,00
28010060	Acido folico(RIE)	12,00
28010078	Acido glioxilico	6,00
28010086	Acidos graxos esterificados	3,00
28010094	Acidos graxos nao esterificados	3,00
28010116	Acido latico	6,00
28010132	Ácido oxalico	6,00
28010140	Acido piruvico	6,00
28010159	Acido siatico	6,00
28010175	Ácido úrico	2,80
28010183	Ácido valproico	16,00
28010191	Alcool Etilico	3,00
28010205	Aldolase	5,40
28010213	Alfa-fetoproteina(IDR ou RIE)	25,00
28010221	Alfa-1-antitripsina	8,00
28010230	Alfa-1-glicoproteina acida	8,00
28010248	Alfa-1-macroglobulina	8,00
28010256	Amilase	2,80
28010264	Amônia	4,00
28010272	Beta-glicuronidase	3,40
28010280	Barbitúricos	16,00
28010299	Bilirrubina total e frações	3,00
28010302	Bromossulfaleina prova de(inclui o material)	10,60

28010310	Cadmio	8,00
28010329	Calcio - Ca	2,80
28010337	Calcio ionizavel	4,00
28010345	Capacidade de fixação de ferro	2,80
28010353	Carbamazepina(EIE)	20,00
28010361	Caroteno	4,00
28010370	Ceruloplasmina	8,00
28010396	Cistina	4,00
28010400	Clearance de acido urico	5,00
28010418	Clearance de agua livre	4,00
28010426	Clearance de creatinina	5,00
28010434	Clearance de fosfato	5,00
28010442	Clearance osmolar	4,00
28010450	Cleonance de uréia	5,00
28010469	Cloro - Cl	2,80
28010477	Cloro hematico	4,00
28010485	Cobre	4,00
28010493	HDL	5,00
28010507	Colesterol Total	2,80
28010515	Colesterol esterificado	3,40
28010523	Colinesterase	4,00
28010531	Creatina	4,00
28010540	Creatinina	2,80
28010558	Creatino fosfoquinase CK-Total - CK	10,00
28010566	fracao CKMB	20,00
28010574	Cromatografia de aminoacidos	13,40
28010582	Curva glicemica classica(5 dosagens) oral ou endovenosa	16,00
28010604	Curva glicemica(4 dosagens), via oral ou endovenosa	16,00
28010620	Desidrogenase alfa-hidroxibutirica	5,40
28010639	Desidrogenase glutamica	5,40
28010647	Desidrogenase isocitrica	11,00
28010655	Desidrogenase latica - LDH	11,00
28010663	Desidrogenase latica - isoenzimas fracionadas	6,00
28010671	Diazepan	20,00
28010680	Digitoxina(RIE)	17,00
28010698	Digoxina(RIE ou EIE)	14,00
28010701	Dixolose, prova da(com fornecimento do material para teste)	8,00
28010710	Eletroforese de glicoproteinas	8,00
28010728	Eletroforese de lipoproteinas	8,00
28010736	Eletroforese de proteinas	8,00
28010744	Etosuximida(EIE)	12,00
28010752	Fenitoina	16,00
28010760	Fernobarbital	16,00
28010787	Fenolsulfonftaleina, prova de (15, 30, 45, 50, 120 minutos)	8,00
28010795	Ferritina	20,00
28010809	Ferro serico	3,60
28010817	Formaldeido	4,00

28010825	Fosfatase acida total	3,60
28010833	Fosfatase acida fracao prostatica	4,40
28010841	Fosfatase acida prostatica(RIE)	10,00
28010850	Fosfatase alcalina	3,60
28010868	Fosfatase alcalina c/ fracionamento de isoenzimas	11,00
28010876	Fosfatase alcalina termo-estavel	4,00
28010884	Fosfolipidios	3,00
28010892	Fosforo - P - PO4	2,80
28010906	Fosforo, prova de reabsorcao tubular do	4,00
28010914	Frutose	2,80
28010922	Galactose(enzima)	8,00
28010930	Galactose(urina)	4,00
28010949	Gama-globulina (Kunkel)	2,00
28010957	Gama GT	4,00
28010965	Gasometria(ph,pCO2,PO2,bic,sat.02, excesso base)	13,40
28010973	Glicose	2,80
28010981	Glicose-6-fosfato desidrogenase - G-6 PD	6,00
28010990	Guanase	4,00
28011007	Hanger(cefalina-colesterol) reacao de	2,00
28011015	Haptoglobina	8,00
28011023	HbA1C	9,00
28011031	Hemoglobina plasmatica livre	4,00
28011040	Hidroxiprolina	8,00
28011058	Isomerase fosfohexose	5,40
28011066	Kunkel(sulfato de zinco) reacao de	2,00
28011074	Leucino aminopeptidase	4,00
28011082	Lipase	3,00
28011090	Lipidios totais	2,00
28011104	Lipidograma completo - Perfil Lipidico	14,00
28011112	Litio	3,00
28011120	Magnesio - Mg	3,20
28011139	Mucoproteinas	3,00
28011147	Nitrogenio alfa-aminico(aminoacidos)	2,80
28011155	Nitrogenio amoniacal	4,00
28011163	Nitrogenio total	1,14
28011171	5-Nucleotidase	4,00
28011180	Osmolalidade	4,00
28011198	ph, pO2, pCO2, cada	3,00
28011201	Porfirinas quantitativas, cada	3,60
28011210	Potassio - K	2,80
28011228	Potassio hematico	2,80
28011236	Primidona(EIE)	12,00
28011244	Proteinas totais e fracoes	3,00
28011252	Reserva alcalina(bicabornato)	2,80
28011260	Salicilatos	2,80
28011279	Sodio - Na	2,80
28011287	Sodio hematico	2,80

28011295	Saliva(sodio e potassio)	5,00
28011309	Sulfatos	3,60
28011317	Sulfonamidas livre e acetilada(% de acetilacao)	3,60
28011325	Teste tolerancia insulina ou hipoglicemiantes orais(6 dosag)	15,00
28011333	Teofilina(EIE)	12,00
28011341	Timol(turvacao e floculacao) reacao do	2,00
28011368	TGO - AST	2,80
28011376	TGP - ALT	2,80
28011384	Transferrina	8,00
28011392	Trigliceridios	4,00
28011406	Triptofano	5,40
28011414	Ureia	2,80
28011422	Urobilinogenio	2,00
28011430	Vermelho Cloidal	2,80
28011449	Vitamina B-12(RIE)	17,00
28011457	Weltman, reacao de	2,80
28011465	Xantoproteica, reacao	3,00
28011481	Acido fenilpiruvico ou fenilanina(sangue), dosagem de	10,00
28011490	Aluminio	30,00
28011503	Antibioticos(gentamicina, amoxacilina ou outros)	14,00
28011511	LDL	6,00
28011520	VLDL	8,00
28011538	Curva Glicemica prolongada(7 dosagens),o ral,endovenosa	10,00
28011546	Curva trigliceridios(3 dosagens)apos sob recarga	5,40
28011554	Frutosaminas(proteinas glicosiladas)	9,00
28011562	Glicemia apos sobrecarga com dextrosol	4,00
28011570	Lactose, teste de tolerancia	16,00
28011589	Maltose,teste de tolerancia	16,00
28011597	Mucopolissacaridose, pesquisa de	4,00
28011600	ALBUMINA-PROTEINAS TOATIS	2,80
28011619	Sacarose, teste de tolerancia	16,00
28011627	Talio, dosagem de	20,00
28011635	Viscocidade sanguinea, determinacao da	2,00
28011643	Ocitocinase, dosagem da	6,00
28011651	Triciclicos sanguineos, dosagem	14,00
28011740	Fosfatase óssea (Elisa)	42,00
28030010	Coprologico funcional(caracteres,ph,digestibilidade,amonia)	6,60
28030028	Digestibilidade prova de(macro e microscopia)	4,00
28030036	Enzimas proteoliticas, investigacao de	2,20
28030044	Eosinofilos, pesquisa de	2,00
28030052	Estercobilinogenio fecal, dosagem de	2,80
28030060	Gordura fecal	4,00
28030079	Gordura fecal, pesquisa de(Sudan III)	2,00
28030087	Hematoxilina ferrica, pesquisa protozoar ios p/metodo de	2,80
28030095	Identificacao helmintos, exame frag. ou partes eliminac para	2,00
28030109	Larvas(metodo de Baermann ou Rugai) pesquisa de - PH fecal	2,00
28030117	Leucocitos fecais, pesquisa de	2,00

214

28030125	Leveduras, pesquisa de	2,00
28030133	Oxiurus com colheita pelo swab anal, pesquisa de	2,00
28030141	POP - EPF	2,80
28030150	MIF	3,00
28030168	Nitrogenio fecal, dosagem do	4,00
28030176	Sangue oculto, pesquisa de	2,00
28030184	Shistosoma, pesq.ovos frag. mucosa aposbiopsia(c/colheita)	5,00
28030192	Shistosoma, pesq. ovos frag.mucosa após biopsia(s/colheita)	4,00
28030206	Tripanossoma, pesquisa de	2,80
28030214	Alfa-1-antitripsina, clearence fecal da	18,00
28030222	Alfa-1-antitripsina, dosagem da	12,00
28030230	Oograma nas fezes	4,00
28030249	Substancias redutoras nas fezes, pesquisa de	2,00
28040015	Adenograma(inclui hemograma)	10,60
28040023	Anticoagulante circulante, pesquisa de	6,60
28040031	Anticorpos anti-plaquetarios, determinacao de	18,60
28040040	Anticorpos em A e/ou B, pesquisa de	8,00
28040058	Anticorpos irregulares pelo metodo eluicao, pesquisa de	27,00
28040066	Anticorpos sericos irregulares a frio, pesquisa de	8,00
28040074	Anticorpos sericos irregulares c/painel hemacias, identif.de	26,60
28040082	Anticorpos sericos irregulares,pesquisa de(inclui meio sal.)	8,00
28040090	Antitrombina III, dosagem de	8,00
28040104	Carboxihemaglobina, determinacao de	6,00
28040112	Células LE	2,80
28040120	Citoquimica p/classificar leucemias(inclui esterase,fosfat.)	12,00
28040139	COAGULOGRAMA	7,00
28040155	Coombs direto ou indireto, teste de(cada)	4,00
28040147	Consumo de Protrombina	4,00
28040163	Enzimas eritrocitar.,determin.de(adenila toquinase,..) cada	5,40
28040171	Enzimas eritrocitarias,rastreio p/deficienc.de(glicose6...)	5,40
28040180	Eritograma(eritrocitos, hemoglobina, hematrocrito)	4,00
28040198	Falcizacao, teste de	2,00
28040201	Fator II, dosagem do	6,00
28040210	Fator V, dosagem do	6,00
28040228	Fatores VII e X, dosagem dos	10,60
28040236	Fator VIII, dosagem do	8,00
28040244	Fator VIII, dosagem do antigeno do	10,60
28040252	Fator VIII, dosagem do inibidor do	10,60
28040260	Fator IX, dosagem do	8,00
28040279	Fator XI, dosagem do	8,00
28040287	Fator XII, dosagem do	8,00
28040295	Fator XIII,dosagem do	8,00
28040309	Fator plaquetario 4, dosagem do	10,60
28040317	Fator RH	2,00
28040325	Fenotipagem sistema Rh-HR(anti Rho(D)+anti rh(E)+anti hr(c))	13,40
28040333	Fibrinogenio, dosagem do	4,00
28040341	Filaria, pesquisa de	2,80

28040350	Grupo sanguineo ABO	2,00
28040368	Ham, teste de (hemolise acida)	4,00
28040376	Heinz, pesquisa de corpusculos de	2,00
28040384	Hemacias, contagem de	2,00
28040392	Hemacias fetais, pesquisa de	2,80
28040406	Hemacias, tempo de sobrevida das	10,00
28040414	Hematocrito, determinacao do	2,00
28040422	Hemoglobina, dosagem de	2,00
28040430	Hemoglobina, eletroforese em gel amido ou acetado celulose	5,40
28040449	Hemoglobina , esoectroscopia de ...	5,40
28040457	Hemoglobina instabilidade a 37o	2,00
28040465	Hemoglobina, solubilidade(HBs e HbD)	2,00
28040473	Hemoglobina fetal, desnaturacao alcalina v	2,80
28040490	VHS	2,00
28040503	Hemossiderina(siderocitos), sangue ou urina	2,00
28040511	Heparina, dosagem de	10,60
28040520	Leucócitos, contagem global	2,00
28040538	Leucograma	4,00
28040546	Metahemoglobina, determinacao da	6,00
28040554	Mielograma, (inca a colheita)	12,00
28040562	Plaquetas	2,00
28040570	Plaqueta de adesividade das	10,60
28040589	Plaquetas, testes de agregacao das	13,20
28040597	Plasminogenio, dosagem do	5,40
28040600	Plasmodio, pesquisa de	2,80
28040619	Produtos de degradacao da fibrina, pesquisa de	10,00
28040627	Prova compatibilid. pre-transfusional(inclui meios salinos,)	3,20
28040635	Prova cruzada pre-transfusional	2,00
28040643	Prova de laco	2,00
28040651	Resistencia globular, curva de	2,80
28040660	Reticulocitos, contagem de	2,00
28040678	Retracao do coagulo, teste de	2,00
28040686	Sulfohemoglobina, determinacao da	2,80
28040694	Tempo de coagulacao(Lee-White)	2,00
28040708	Tempo de coagulacao(celite)	2,00
28040716	Tempo de coagulacao e sangramento	2,00
28040724	Tempo de lise de euglobina	2,80
28040732	Tempo de protrombina - TAP - PT	3,00
28040740	Tempo de recalcificacao do plasma	2,00
28040759	Tempo de reptilase	4,00
28040767	Tempo de sangramento(Duke)	2,00
28040775	Tempo de sangramento(Ivy)	4,00
28040783	Tempo de trombina	4,00
28040791	Tempo de tromboplastina parcial ativado PTT	3,00
28040805	Teste de gelificacao pelo etanol	2,20
28040813	Teste de gelificacao da protamina	2,20
28040821	Teste de neutralizacao da heparina(protamina)	5,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO | Funasg

28040830	Teste de SIA para macroglobulinas	2,00
28040848	Tripanossoma, pesquisa de	2,80
28040856	Tromboelastografia	18,60
28040864	Tromboplastina, testes de geracao da	7,60
28040872	Volemia(azul de Evans), determinacao da	13,40
28040880	Biopsia de medula ossea Jamshidi(a coleta)	30,00
28040899	Esplenograma	12,00
28040902	Fatores de coagulacao, dosagem(cada)	10,00
28040910	ZPP(Zinco protoporfirina eritrocitaria)	12,00
28040929	Cromossomo Philadelfia	28,00
28050010	Acido vanil mandelico	6,60
28050029	Adrenocorticotrofico(ACTH), hormonio(RIE)	42,00
28050037	Aldosterona(RIE)	25,00
28050045	AMP - ciclico(RIE)	10,00
28050053	AMP - ciclico nefrogenico(sangue e urina)(RIE)	20,00
28050061	Androstenediona(RIE)	32,00
28050070	Calcitonina(RIE)	45,00
28050088	Catecolaminas	6,60
28050096	17 - cetogenicos(17-CGS)	6,40
28050100	17 - cetogenicos cromatografia dos	10,60
28050118	17 - cetosteroides(17 - CTS) - cromatografia dos	10,60
28050126	17 - cetosteroides totais(17- CTS)	5,40
28050134	17 - cetosteroides - relacao alfa/beta	7,00
28050142	Cortisol(RIE), cada amostra	15,00
28050150	Cortisol, ritmo de(2 dosagens)(RIE)	20,00
28050169	Crescimento, hormonio do (RIE), cada amostra - HGH	18,00
28050177	Curva glicemica e insulinica(6 dosagens) (RIE)	72,00
28050185	Curva glicemica e insulinica(4 dosagens) (RIE)	48,00
28050193	Curva do FSH no ciclo menstrual (3 dosagens) , cada amostra	39,00
28050207	Curva do LH no ciclo menstrual(3 dosagens)(RIE)	39,00
28061314	Determinacao dos linfocitos LB	10,00
28050215	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	21,00
28050223	S-DHEA	22,00
28050231	Dehidrotesterona	32,00
28050240	ESTRADIAL	20,00
28050258	Estriol(RIE) - E3	22,00
28050266	Estriol urinario	6,00
28050274	Estrogenios totais(fenolesteroides)	8,00
28050282	Estrogenios totais e fracoes - E1 - E2	28,00
28050290	Estrogenios totais e fracoes(urina)	10,00
28050304	Estrona(RIE) - E1	20,00
28050312	Folículo estimulante (FSH), hormônio (RIE)	13,00
28050320	Gastrina(RIE)	20,00
28050339	Gonadotrofina coliônica - hemaglutinação	8,00
28050347	BETA-HCG	13,00
28050355	Insulina(RIE)	11,00
28050363	Iodo Proteico(PBI)	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO | Funasg

28050371	Lactogenico placentario, hormonio(RIE)	25,00
28050380	Luteinizante LH - LHD	13,00
28050398	Pregnandiol	6,60
28050401	Pregnantriol	6,60
28050410	PROGESTERONA	20,00
28050428	17-alfa OH-Progesterona(hidroxiprogesterona)(RIE)	33,00
28050436	Prolactina (RIE)	17,00
28050444	Prova para diabete insípido (restrição hídrica, NaCL 3%, vasopressina)	13,40
28050452	Prova do LH-RH:dosagem do FSH(cada amostra)(RIE)	13,00
28050460	Prova do LH-RH:dosagem do LH(cada amostra)(RIE)	13,00
28050479	Prova de metapirona(17-CTS,17-OH e 17 CGS) 6 dosagens	33,00
28050487	Prova THR-HPR:dosagem do HPR c/fornec.material(cada amostra)	17,00
28050495	Prova TRH-TSH: dosagem TSH c/fornec.material(cada amostra)	17,00
28050509	Renina(RIE)	22,00
28050517	Serotonina(acido 5-hidroxi-indol-acetico)	6,60
28050525	Somatotrofico corionico(HCS ou HPL), hormonio(RIE)	25,00
28050568	Teste de ACTH(17-CTS, 17-DH, 17CGS) 3 dosagens cada	33,00
28050576	Teste APL-Leydig(tetosterona)2 dosagens(RIE)	28,00
28050584	Teste estimulo(pelo exerc.glugomom issulina ou L Dopal)cada	18,00
28050622	Teste supressao pela sobrecarga glicose e dosag. hormon.cada	18,00
28050630	Teste de estímulo pela clorpromazine e dosagem de prolactina	84,00
28050649	Teste de Jayle (COrtisol,testosterona)(12 dosagens)	150,00
28050657	Teste de Jayle(17-CTS,17-Oh)(12 dosagens)	40,00
28050665	Teste de Liddle(17-CTS,17-OH,17-CGS)(9 dosagens)	33,00
28050673	Teste supressao pela dexametasona(16-CTS,17-CHS,17CGS)(9 d.)	33,00
28050681	Teste vasopressina(cortisol ou HGH)(4 dosagens)	42,00
28050690	Testosterona total(RIE)	21,00
28050703	TSH	17,00
28050711	T-4	13,00
28050720	T-4 livre	17,00
28050738	T-3	13,00
28050746	Gonadotrofina corionica(Beta HCG Urinario)(EIE)	13,00
28050754	Paratormônio-PTH	40,00
28050762	Provas de funcao tireoideana(T-3, T-4, indices e TSH)	50,00
28050770	Testosterona livre (RIE)	30,00
28050789	T-3 reverso(RIE)	39,00
28050799	Somatomedina C - (RIE)	40,00
28050800	Tireoglobulina-(RIE), dosagem de	28,00
28060016	Adenovirus, RFC para	13,40
28060024	Amebiase, RFC ou IFI ou HA para	13,40
28060032	Anticorpos anti-celulas parietais, IFI para	8,00
28060040	anti-DNA	8,00
28060059	Anticorpos anti-ENA, HA para	20,00
28060067	hepatite B (anti HBc)	20,00
28060075	hepatite B (anti HBe)	12,00
28060083	hepatite B (anti-HBs)	12,00

28060091	Anticorpos contra o virus de Epstein-Barr(IFI) - EBV	12,00
28060105	hepatite A - HAV - IgG	20,00
28060113	hepatite A - HAV - IgM	24,00
28060121	Anticorpos anti-mitocondrial, IFI para	8,00
28060130	Anticorpos anti-musculo liso, IFI para	8,00
28060148	FAN	6,00
28060156	Anticorpos anti-tireoglobulina, IFI ou HÁ para	21,00
28060164	Anticorpos Anti-Microssomal, IFI ou HÁ para(Anti-TPO)	21,00
28060172	Anti-desoxiribonuclease B, neutralizacao quantitativa para	8,00
28060180	ASO - ASLO	3,00
28060199	Anti-hialuronidase, determinacao da	4,00
28060202	HBs AG, HÁ para...	4,40
28060210	hepatite B HBs AG RIE ou EIE para...	14,00
28060229	Antígeno Carcinoembriogênio, RIE ou EIE para (CEA)	38,00
28060237	hepatibe B (HBe Ag)	12,00
28060245	Antigeno isolado do sistema HLA, determinacaó do (cada)	13,40
28060253	Blastomicose(Paracoccidioidomicose), RFC para	5,40
28060261	Blastomicose(Paracoccidioidomicose), ID para	2,80
28060270	Brucelose(inclui pesquisa anticorpos bloqueadores)	4,00
28060288	Candidina, ID para	2,80
28060296	Caxumba, RFC para	13,40
28060300	Chagas, HA para	4,40
28060318	Chagas, IFI para	6,00
28060326	Chagas(reacao de IFI, HA e RFC), reacoessorologicas para	12,00
28060334	Chagas, RFC(Machado Guerreiro), para	4,40
28060342	Clamidia, RFC para	13,40
28060350	Cisticercose, ID para	2,80
28060369	Cisticercose, RFC ou HA para	4,40
28060377	Citomegalovirus IgG ou IgM	13,40
28060385	C3	10,00
28060393	C4	10,00
28060407	CH 50	8,00
28060415	Crioglobulinas, pesquisa de	2,80
28060423	Crioglutininas, pesquisa de	2,80
28060431	Criptococose, IFI ou aglutinacao pelo latex para	10,60
28060440	DNCB - teste de contato	5,40
28060458	Equinococose(Casoni), ID para	2,80
28060466	Equinococose, RFC para	5,40
28060474	Esporotricose, aglutinacao pelo latex para	10,60
28060482	Esporotriquina, ID para	2,80
28060490	Estreptoquinase-dornase-ID para	2,80
28060504	Fator reumatoide, teste do latex para	4,00
28060512	Frei(Linfogranuloma venereo), ID para	5,40
28060520	Fita-ABS, IDI para sifilis	6,00
28060539	Gravidez pela IHA, teste imunologico para	5,40
28060547	Gravidez pela aglutinacao do latex, teste imunologico	4,00
28060555	Herpesvirus, RFC para	13,40

28060563	Hipersensibilidade retardada(inclui ID candidina tricofit..)	5,40
28060571	Histoplasmose, RFC ou aglutinacao pelo latex para	5,40
28060598	IgA, IDR para	10,00
28060601	IgE, (total e especifica por alergeno e por dosagem)(RIE)	14,00
28060610	IgG, IDR para	10,00
28060628	IgM, IDR para	10,00
28060636	Imunoeletroforese(estudo de gamopatia monoclonal)	24,00
28060644	Imunoflorescencia(direta ou indireta) reacoes de	6,00
28060652	Imunoflorescencia usando conjugado IgM,reacoes de	6,00
28060660	Inibidor de C1 - esterase	10,00
28060679	Ito(cancro mole), ID de	4,00
28060686	Kvein(sardoidose) ID de	13,60
28060695	Leishmaniose, IFI para	6,00
28060709	Leptospirose, reacao de aglutinacao(macro e microscopia)	6,60
28060717	Linfocitos(transformacao plastica) cultura de	21,20
28060725	Linfocitos T e B, contagem de(roseta e/o u IF)	13,40
28060733	Linfocitos T "helper", contagem de(IF com OKT-4)	12,00
28060741	Linfocitos T supressores, contagem de(IF com OKT-8)	12,00
28060750	Listeriose, reacao de aglutinacao para	8,00
28060768	Malaria, IFI para	6,00
28060776	Mantoux (tuberculose), ID de	2,20
28060784	Micoplasma pneumoniase, RFC para	13,40
28060792	Mitsuda, (hanseniase), ID de	4,00
28060806	Mononucleose, sorologia para(monoteste)	4,00
28060814	Montenegro(leishmaniose), ID de	4,00
28060822	Nitro-blue-tetrazolium, prova de reducao de	4,00
28060830	Paul-Bunell-Davidsohn(mononucleose) reacao de	5,40
28060849	PPD(Tuberculose), ID de	3,00
28060857	PPLO, RFC para	13,40
28060865	PCR determinação quantitativa	13,40
28060873	PCR pesquisa	3,00
28060881	Ricketsia(Weil-Felix) reacao de aglutina cao para	4,00
28060890	Rubeola, IHA para	12,00
28060903	Rubeola-Anticorpos, IgM EIE para	24,00
28060911	Rubeola-Anticorpos IgG, EIE para	8,00
28060920	Sarampo RFC para	16,00
28060938	Schick - ID para funcao de linfocito B	4,00
28060946	Shistosomose, RFC ou IFI	5,40
28060954	Sifilis (VDRL quantitativo e FTA-ABS,reações srológicas	7,00
28060962	Toxoplasmose(IFI-IgG e IFI-IgM),reacoes imunofluorescencia p	12,00
28060970	Toxoplasmose(RFC, HA ou IFI) para(cada reacao)	7,00
28060989	Treponema pallidium(TPHA) reacao de hemaglutinacao	5,40
28060997	Tricofitina, ID de	2,80
28061004	VDRL ,inclusive quantitativo reação de	2,00
28061012	Waaler-Rose(fator reumatoide), teste de	4,00
28061020	Weinberg(cisticercose), reacao de	4,40
28061039	Widal(febre tifoide), reacao de	4,40

220

28061047	Cultura mista de linfocitos	60,00
28061055	Genotipagem do sistema HLA (locus A, B eC ou Dr)	60,00
28061063	Prova de compatibilidade HLA(cross-match)	30,00
28061071	Pesquisa isolada de um genotipo HLA	20,00
28061080	Anticorpo anti-cortex suprarenal, IFI	14,00
28061098	Anticorpos anti-ENA(inclui SSA, SSB, SM,RNP)	32,00
28061101	Anticorpo anti-figado, IFI	14,00
28061110	Anticorpos anti-glomerulo	8,00
28061128	Anticorpos anti-musculo estriado	8,00
28061136	Anti corpos anti SS-A (RO)	8,00
28061144	anti SS-B(LA)	8,00
28061152	anti SM	8,00
28061160	Anticorpo Hepatite Delta	40,00
28061179	Anticorpo HTLV-III(anti-HIV)(EIE ou IFI)	30,00
28061187	Anticorpos, identificacao	16,00
28061195	anti HBc-IgM	16,00
28061209	Anticorpos, naturais e imunes, pesquisa - DENGUE	8,00
28061217	Anticorpos, naturais e imunes, titulagem	14,00
28061225	Anticorpos RNP imonodifusão (IDI) dupla	18,90
28061233	Antigeno de histocompatibilidade: series A e B	32,00
28061241	Antigenos de histocompatibilidade:series A ou B isoladamente	24,00
28061250	Antigenos metilicos soluveis do BCG(1 aplicacao)	10,00
28061268	Aspergilus, RFC para	16,00
28061276	Beta-2-microblobulina	60,00
28061284	Brucelina, ID para	4,00
28061292	Candidiase, RFC para	13,40
28061306	Crioglobulinas, dosagem de	10,00
28061314	Determinacao dos linfócitos LB	10,00
28061322	Determinacao dos linfocitos LTA(ativos)	10,00
28061330	Determinacao dos linfocitos LTS(supressores)	10,00
28061349	Determinacao dos linfocitos LTT(totais)	10,00
28061357	Epstein-Barr, pesquisa anticorpos contra virus(IgG ou IgM)	30,00
28061365	Estreptozima	10,00
28061373	Herpes simples, pesquisa de anticorpos I gG para	16,00
28061381	Herpes simples, pesquisa de anticorpos I gM para	16,00
28061390	Herpes zoster, pesquisa de anticorpos Ig G para	16,00
28061403	Herpes zoster, pesquisa e anticorpos IgM para	16,00
28061411	Imunocomplexos circulantes	20,00
28061420	NBT estimulado	10,00
28061438	Psitacose, RFC para	16,00
28061446	Teste de estimulacao dos linfocitos in vitro	28,00
28061454	Teste inibicao aderencia linfocitos ao vidro LAI(p/cada ant)	20,00
28061462	Teste inibicao linfocitos pelo corticosteroide(in vitro)	28,00
28061470	Teste inibicao migracao linfocitos(para cada antigeno)	20,00
28061489	Toxoplasmina, ID para	2,80
28061497	Toxoplasmose(IgG ou IgM), EIE para	32,00
28061500	Varicela, RFC para	10,00

28061519	Virus,sincicial respiratorio, pesquisa direta(IF)	30,00
28061527	Anticorpos anti-HTLV_III(HIV), Western Blot	120,00
28061535	HIV, Antégeno HTLV-III EIE	40,00
28061543	Crioaglutinina RIE dosagem de	28,00
28061551	Leishmaniose, reacao sorologica para	12,00
28061560	Histoplasmina, ID para	2,80
28061578	Toxocara canis, reacao sorologica para	8,00
28061586	Anticorpos anti-DNP, reacao para deteccao de	8,00
28061594	CA 19/9 - EIE	40,00
28061608	CA 125 - EIE	40,00
28061616	MCA - EIE	40,00
28061624	PSA	26,00
28070011	Clements, teste da	2,00
28070020	Colheita(inclusive pre-localizacao da placenta)	14,00
28070038	Espectrofotometria	4,00
28070046	Fosfolipidios(relacao lecitina/esfingomielina)	8,00
28070054	Rotina liquido amniotico-aminiograma(citologico, espectrof.)	6,00
28080017	Cristais com luz polarizada, pesquisa de	2,00
28080025	Ragocitos, pesquisa de	2,00
28080033	Rivalta, reacao de	2,00
28080041	Rotina liquido sinovial(caracteres fisicos,citologia,glic.)	13,40
28090012	Benjoin coloidal, reacao de	2,80
28090020	Celulas, contagem especifica de	2,80
28090039	Celulas e caracteres gerais do liquor, contagem global de	2,00
28090047	Eletroforese de proteinas com concentracao	10,00
28090055	Nonne-Apple, reacao de	2,00
28090063	Pandy, reacao de	2,00
28090071	Puncao lombar com manometria inicial e final	12,00
28090080	Raquimanometria - teste de permeabilidade do canal	6,00
28090098	Rotina liquor(caracteres gerais, contagem global e especif.)	10,00
28090101	Takata-Ara, reacao de	2,80
28090110	Weichbrodt, reacao de	2,00
28090128	Hemophilus influenzae - EIE, pesquisa de	16,00
28090136	Streptococcus pneumonieae - EIE, pesquisa de	16,00
28090144	Neisseria meningiditis(A,B,C,W135)-EIE,pesquisa de	16,00
28090152	Latex(H, influenzae + S.peneumonieae + N.meningiditis A e C)	20,00
28100018	A fresco, exame	2,00
28100026	Anaerobicas, cultura para bacterias	10,00
28100034	TSA	4,00
28100042	Antibiograma p/bacilos alcool-acido-resist.-drogas 1a linha	14,60
28100050	Antibiograma p/bacilos alcool-acido-resist.-drogas 2a linha	21,20
28100069	Bacilos - BAAR	3,00
28100093	Bacterioscopia - H PYLORI - SWAB - EXERESE - BIOPSIA	3,00
28100131	Chlamidia, cultura ou EIE para	10,00
28100140	Chlamidia,(citologia ou imunofloresçencia direta)	18,00
28100190	Difterico(inclui a cultura), pesquisa de toxina do bacilo	9,20
28100239	COPROCULTURA	8,00

222

28100263	Fezes, pesquisa de Rotavirus(EIE)	10,00
28100271	Fungos, cultura para(inclui exame direto)	6,00
28100280	Fungos, pesquisa de (a fresco, lactofenol, tinta da china)	2,00
28100298	Hemocultura(por amostra,antibiograma incluido qndo necessar)	6,00
28100310	Hemophilus(Bordetella) pertussis(imunofluorescencia direta)	10,60
28100328	Herpevirus, cultura para	10,60
28100336	Herpevirus(citologia ou imunoflorescencia direta)	10,60
28100344	Inoculacao em cobaio	21,20
28100352	Lavado bronquico, colheita por	2,80
28100360	Lavado gastrico, colheita por	2,80
28100387	Listeria(imunoflorescencia direta), pesquisa de	10,60
28100409	Lepstospira(campo escuro apos concentracao), pesquisa de	2,00
28100433	Micoplasma, cultura para	13,40
28100468	Protozoarios, cultuta para	8,00
28100506	Streptococcus beta-hemolitico do grupo A , pesquisa de	6,00
28100514	Treponema(campo escuro), pesquisa de	2,80
28100549	URINA COM CONTAGEM	6,00
28100557	Vacina autogena	8,00
28100565	Vacina com alergenos hipossensibilizantes	10,00
28100573	Criptosoporidium, pesquisa de	10,00
28100581	URINOCULTURA	7,00
28100590	Fezes,cultura p/Campilobacter sp ou Yersinia enterocolitica	6,00
28100603	Hemocultura para bacterias anaerobicas(por amostra)	10,00
28100611	Pneumocisti carini, pesquisa de	10,00
28110013	Gastroacidograma-secrecao basal p/60' e 4 amostras apos est.	8,00
28110021	Hollander(inclusive tubagem), teste de	13,40
28110030	Tubagem gastrica	2,80
28120019	Pancreozimina secretina no suco duodenal, teste de	13,40
28120027	Rotina das biles,A,B,C e suco duodenal(caract.fisicos,..)ex.	12,80
28120035	Tubagem duodenal	10,60
28130014	Acidez titulavel	2,80
28130022	Acido fenilpiruvico, dosagem de	2,80
28130030	Acido fenilpiruvico, pesquisa de	2,00
28130049	Acido hemogentisico, dosagem de	4,00
28130057	Acido homogentisico, pesquisa de	2,00
28130065	Addis, contagem de	2,00
28130081	Barbituratos, pesquisa de	8,00
28130090	Beta mercapto-lactato disulfiduria, pesquisa de	2,80
28130103	Bismuto, pesquisa de	2,80
28130111	Cadeias leves(kapa e lambda), pesquisa de(IEF)	10,00
28130120	Calculos urinarios, exame qualitativo de	6,00
28130138	Cistinuria, pesquisa de	2,00
28130146	Coproporfirina III, dosagem de	4,00
28130154	Cromatografia de acucares(melituria)	13,40
28130162	Cromatografia de aminoacidos	13,40
28130170	Eletroforese de proteinas urinarias com concentracao	10,00
28130189	Erros inatos metabolismo, pesquisa de(inclui pesq. aminoac.)	6,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO | Funasg

28130197	Fenilcetonuria, pesquisa de	2,00
28130219	Frutosuria, pesquisa de	2,00
28130227	Galactosuria, pesquisa de	2,80
28130235	Histidina, pesquisa de	2,80
28130243	Homocistina, pesquisa de	2,80
28130251	Inclusao citomegalica pesquisa de celulas com	6,00
28130260	Lactosuria, pesquisa de	2,00
28130278	Lipoides, pesquisa de	2,80
28130286	Melalina, pesquisa de	2,80
28130294	Mercurio, pesquisa de	2,80
28130308	Osmolalidade, determinacao da	4,00
28130316	Pesquisa ou dosagem de um componente urinario	2,00
28130324	Porfobilinogenio	2,80
28130332	Proteina de Bence Jones, pesquisa de - PROTEÍNURIA 24 HORAS	2,20
28130340	Prova de concentracao(Fishberg ou Volhar d)	2,80
28130359	Prova de diluicao	3,00
28130367	EAS	2,80
28130375	Sedimentoscopia quantitativa	2,00
28130383	Sobrecarga de agua, prova de	2,00
28130405	Tirosinose, pesquisa de	2,00
28130413	Acido homovanilico, dosagem do	22,00
28130421	Alcaptonuria, pesquisa de	2,80
28130430	Aminoacidos totais, pesquisa de	6,00
28130448	Metanefrinas urinarias, dosagem das	16,00
28130456	Microalbuminuria(RIE)	20,00
28130464	Cobre urinario	16,00
28130472	Dimorfismo eritrocitario, pesquisa de	2,80
28140010	Citograma nasal	2,80
28140036	Lontoforese p/colheita de suor com dosagem de Na e Cl	6,00
28140052	Perfil reumatologico(inclui acido urico), eletroforese proteínas	20,00
28140060	Prova de atividade da febre reumática	15,00
28140079	HEPATOGRAMA	18,00
28150015	Acido delta aminolevulinico(para chumbo inorganico)	6,00
28150023	Acido delta aminelevulinico deidrase (p/chumbo inorganico)	12,00
28150031	Acido fenilglioxilico para estireno	8,00
28150040	Acido hipurico(para tolueno)	8,00
28150058	Acido mandelico(para estireno)	8,00
28150066	Acido metilhipurico(para xilenos)	10,00
28150074	Azida sodica, teste da(para dissuleto de carbono)	6,00
28150082	Arsenico(para arsenico)	16,00
28150090	Carboxiermoglobina(para monoxido de carbono, diclorometano)	6,00
28150104	Colinestarase(para carbamatos, organofosforados)	4,00
28150112	Coproporfirinas(para chumbo inorganico)	4,00
28150120	Chumbo(para chumbo inorganico chumbotetraetila)	12,00
28150139	Cromio(para cromio)	16,00
28150147	Fenol por cromatografia(para benzeno, fenol)	8,00
28150155	Fluor(para fluoretos)	8,00

28150163	Mercurio(para mercurio)	16,00
28150171	Metahemoglobina(para anilina, nitrobenzeno)	6,00
28150180	Metanol(para metanol)	10,00
28150198	Niquel(para niquel)	16,00
28150201	p-Aminofenol(para anilina)	8,00
28150210	p-Nitrofenol(para nitrobenzeno)	6,00
28150228	Protoporfirinas livres(para chumbo inorganico)	6,00
28150236	Protoporfirinas Zn(para chumbo inorganico)	6,00
28150244	Tiocinato(para cianetos, nitrilas alifaticas)	6,00
28150252	Triclorocompostos totais(p/tetracloroetileno,tricloroetano,)	6,00
28150260	Zinco(para zinco)	14,00
28150279	Manganes	16,00
28150287	Cobre	16,00
28150295	Cadmio	16,00
28160010	Metadona	20,00
28160029	LSD	20,00
28160037	Morfina	20,00
28160045	Tetrahidrocannabinol	20,00
28160053	Metabolitos de cocaina	20,00
28160061	Metanfetamina	20,00
28160070	Fenciclinida	21,00
28160088	Farmacos psicosedativos, cromatografia de	26,00

3.2. Exames referentes a tabela AMB 92 CH 0,20:

Código	Procedimento	Valor AMB 92 CH 0,20
28050827	T-3 Livre(92)	17,00
28050878	T-3 retenção(92)	11,00
28061640	Citomegalovirus IgM(92)	20,00
28061659	hepatite C - Anti H.C.V.(92)	40,00
28061691	HIV 1 + HIV 2 (determinação conjunta)(92)	40,00
28061730	Anti - escleroderma (anti SCL)(92)	12,00

3.3. Exames referentes a tabela AMB 99 CH 0,20:

Código	Procedimento	Valor AMB 99 CH 0,20
28011791	Hemocisteína ou Troponina	60,00
28041160	Henoglobinopatia	27,00
28050819	Cortisol Livre	40,50
28050983	SHBG	62,50
28050991	Dehidroxi 1,25 - vitamina D	52,50

28050924	Peptídio C	35,10
28050975	TRAB(Anticorpo e antireceptor de TSH)	67,50
28061667	CA-15/3	63,72
28061748	CA 72 4	63,72
28061780	Anticardiolipina, ELISA – IgG	21,60
28061802	Anticardiolipina, ELISA – IgM	27,00
28061934	Antineutrófilos (ANCA)	27,00
28062019	CA 50	59,00
28062027	CA 242	59,00

Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei 14.133/2021**, desde que haja interesse do Contratante, concordância do contratado e comprovada vantagem para a Administração Pública.

Parágrafo único: Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas na ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

A prestação dos serviços objeto do contrato, deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços, objeto deste Termo Contratual, deverão ser realizados nas instalações da **CREDENCIADA**, conforme local indicado na Proposta de Credenciamento (Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2024).

Os dias e horários de prestação dos serviços, de que trata este Termo Contratual, serão acordados entre o Contratante e a Contratada, não havendo restrição de dias e quantitativos de atendimentos.

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A empresa deverá encaminhar a nota fiscal e se aprovado pela fiscalização do contrato, este atestará e enviará para liquidação e pagamento.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

No pagamento serão efetuadas as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

De acordo com a IN RFB n° 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os exames realizados, dentro do valor financeiro distribuído de forma equânime entre os credenciados.

Por se tratar de contratação de serviço mensal, o Cronograma de Desembolso utilizará as quantidades geradas tarefa/período para definir os desembolsos de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos durante a própria execução, ou seja, da prestação do serviço.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas no subitem 10.2.1., a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto.

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas;

O credenciado deverá comunicar a FUNASG qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de

expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe conforme resolução ANVISA nº. 302, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá ter sede ou filial no município com capacidade e espaço para atender as exigências de distanciamento e isolamento dos pacientes com suspeitas ao Coronavirus (COVID-19), ter profissional para realizar a higienização do ambiente, conforme as orientações e protocolos da Organização Mundial, do Ministério da Saúde, garantindo um atendimento seguro, humanizado, qualificado, eficaz e com equidade;

Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI e eventual transporte dos materiais coletados ao laboratório de análise, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Estarão credenciados a realizar os serviços médicos os que apresentarem corretamente a documentação exigida no Chamamento Público, e declararem a aceitação dos preços estipulados pela FUNASG, conforme tabelas apresentadas.

Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo na FUNASG, nos horários e endereço que estarão dispostos no Chamamento Público.

À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

Dentro do prazo estipulado para a duração do Chamamento Público, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar.

O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços médicos para execução dos serviços descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pelo inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de licitantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso aos servidores/usuários da FUNASG.

10.1. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e seus anexos e na legislação aplicável ao caso.

Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;

b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

c) A pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força

maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito para a FUNASG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

d) *Por qualquer motivo de rescisão contratual.*

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

10.2.2. Habilitação Jurídica:

Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Entidades jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

Certificado de filantropia, conforme a Lei 12.101/2009, se for o caso;

Cópia do alvará de funcionamento emitido pela municipalidade da sede e, também, da filial da participante em São Gonçalo, acaso não coincida.

10.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras inerentes ao último exercício social, devendo as mesmas serem apresentadas na forma da Lei, assinada por profissional contábil, com inscrição válida perante o Conselho Regional de Contabilidade, que demonstre e comprove a boa e regular situação financeira da entidade jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidões negativas de falência (recuperação judicial) ou concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da entidade jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de São Gonçalo ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências;

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas; os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o nº das folhas do livro diário, bem como o seu registro na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos;

10.2.4. Da Qualificação Técnica – Profissional:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente;

Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

Cópia atualizada do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.);

Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;

Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;

Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;

Declaração com indicação do Responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área;

Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência;

Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:

a) Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;

b) Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;

c) Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;

d) Certificado ISO 9002;

e) Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.

f) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

Apresentar frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico;

Certificação de Controle de Qualidade externa atualizado;

Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização.

Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC nº. 222/2018 da ANVISA.

10.2.5. Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;

As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

As certidões e documentos que forem disponibilizados pela internet somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendo a documentação de credenciamento.

A entidade jurídica participante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de não credenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o (a) Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato.

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	1

Parágrafo segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo e a da alínea "d" é da **competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput do presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do:

236

Programa de Trabalho: 22.45.08.301.1001.2.021
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.501.0000.0000 e 1.501.0000.0007

Parágrafo Único: Os recursos do contrato serão depositados na Conta corrente: 26436-9, Agência: 4767-8 do Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá aos fiscais designados por ato do PRESIDENTE da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo.

Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da FUNASG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Gonçalo, 05 de fevereiro de 2024.

FUNASG
Eugênio José da Silva Abreu
Presidente
Matrícula 40.279
CONTRATANTE

Lino Vieira Medicina Diagnóstica
Charles Rodrigues Teixeira Lino
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____